

LEI N.º 4989/2017
DE 21 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 4.984/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, LEI MUNICIPAL Nº 4.720/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2017.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, JEFFERSON GONÇALVES MENDES, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os itens 10,12 e 13 do art. 1º da Lei nº 4.984/2017, de 15 de fevereiro de 2017, que autoriza a concessão de Subvenção Social/Auxílios e Contribuições às entidades sem fins lucrativos que menciona, passam a vigorar com a seguinte redação:

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

- 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social

Ação: 0.200 – Apoio as Entidades Assistenciais de Saúde	
Fonte do Recurso:	SEMINS
Elementos de Despesas:	
333141 Contribuições	R\$ 610.000,00

12 – Associação de Voluntariado de Santa Rita do Sapucaí

Ação: 0.200 – Apoio as Entidades Assistenciais de Saúde	
Fonte do Recurso:	SEMINS
Elementos de Despesas:	
335043 Subvenção Social	R\$ 30.000,00

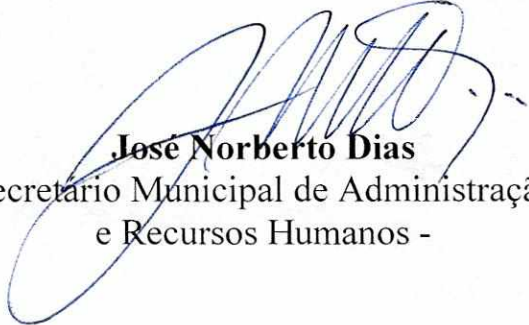
13 – Associação Filantrópica de Assistência Social (AFASS)

Ação: 0.200 – Apoio as Entidades Assistenciais de Saúde		
Fonte do Recurso:	SEMINS	
Elementos de Despesas:		
335043	Subvenção Social	R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 21 de março de 2017.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos -